

Sicredi Grandes Rios MT/PA/AM

Período: 2º Semestre de 2022



Gerenciamento de Riscos e de Capital

Pilar 3

Alguns números apresentados neste relatório foram submetidos a ajustes de arredondamento. Desta forma, os valores indicados como totais em algumas tabelas podem não ser a soma dos números que os precedem. De forma similar, os valores indicados como variações percentuais em alguns quadros podem não ser a aplicação aritmética que os precedem.

Sumário

1. OBJETIVO.....	4
2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	4
3. INDICADORES PRUDENCIAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	5
3.1. OVA: Visão geral do gerenciamento de riscos da instituição.....	5
4. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL.....	15
4.1. CCA: Principais características dos instrumentos do Patrimônio de Referência (PR). 15	
4.2. CC1: Composição do Patrimônio de Referência (PR)	18
4.3. CC2: Conciliação do Patrimônio de Referência (PR) com o balanço patrimonial	22
5. INDICADORES DE LIQUIDEZ.....	24
5.1. LIQA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de liquidez.....	24
6. RISCO DE CRÉDITO.....	28
6.1. CRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de crédito	28
7. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (CCR)	30
7.1. CCRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de crédito de contraparte (CCR).....	30
8. RISCO DE MERCADO.....	31
8.1. MRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento de risco de mercado	31
9. RISCO DE VARIAÇÃO DAS TAXAS DE JUROS EM INSTRUMENTOS CLASSIFICADOS NA CARTEIRA BANCÁRIA (IRRBB).....	34
9.1. IRRBBA: Objetivos e políticas para o gerenciamento de IRRBB	34

1. OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo apresentar as informações relativas ao gerenciamento de riscos e capital, conforme Resolução BCB nº 54, a qual trata da divulgação de informações referentes à gestão de riscos e capital, liquidez e risco de mercado, à apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA), Patrimônio de Referência (PR). Além disso, o documento visa apresentar, de forma detalhada, os principais procedimentos relativos ao gerenciamento de riscos e de capital, proporcionando transparência e acesso às informações que permitem ao mercado avaliar a adequação de capital, atendendo, dessa forma, às recomendações do Pilar 3 do Comitê de Basileia de Supervisão Bancária.

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

No que tange à transparência, conforme art. 56º da Resolução nº 4.557/17, as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem estabelecer política de divulgação de informações que evidenciem o atendimento de requerimentos prudenciais pela instituição, de acordo com as determinações do regulador. A política de divulgação de informações acerca do gerenciamento de riscos e capital contém as informações a serem divulgadas, a governança da divulgação de informações, os controles da instituição para garantir a fidedignidade das informações divulgadas e, considerando as necessidades de usuários externos, os critérios de relevância considerados na divulgação de informações.

3. INDICADORES PRUDENCIAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS

3.1. OVA: Visão geral do gerenciamento de riscos da instituição

ESCOPO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Sistema de Crédito Cooperativo Sicredi (“Sicredi” ou “Sistema”) é integrado por cooperativas de crédito (“Cooperativas”) de primeiro grau, filiadas a cinco Centrais Regionais (“Centrais”), que constituem a Confederação das Cooperativas do Sicredi (“Confederação Sicredi”) e o Banco Cooperativo Sicredi S.A. (“Banco”).

O Sicredi é um sistema de cooperativas de crédito que operam sob a mesma marca e padrão operacional. A atuação em sistema permite ganhos de escala e aumenta o potencial das cooperativas de crédito para exercer a atividade em um mercado no qual estão presentes grandes conglomerados financeiros.

Para fins de regulação prudencial é importante destacar que integram o Sistema instituições dos segmentos 3, 4 e 5. Além disso, o Banco é a instituição líder do Conglomerado Prudencial do Banco Cooperativo Sicredi, que além do próprio Banco, ainda é integrado pela Administradora de Consórcios Sicredi Ltda.

As decisões estratégicas do Sistema são coordenadas pela Sicredi Participações (SicrediPar), holding instituída com esse objetivo. A SicrediPar propicia a participação direta e formal das cooperativas de crédito na gestão corporativa e, ao mesmo tempo, maior transparência à estrutura de governança do Sicredi. A SicrediPar opera por meio do seu Conselho de Administração, constituído por representantes das Cooperativas Centrais e Cooperativas Singulares, que se reúne mensalmente para discutir e deliberar acerca dos temas estratégicos e sistêmicos, inclusive revisar impactos, riscos e oportunidades.

O Sicredi é conservador em consonância com o escopo e complexidade de suas operações e envolvendo de forma abrangente os riscos de cunho estratégico, de mercado, de liquidez, de crédito, operacional, socioambiental, de conformidade, de segurança da informação, de continuidade de negócios e o gerenciamento de capital. O gerenciamento dos riscos é altamente estratégico e essencial para a execução das atividades fundamentais da instituição.

O apetite por risco do Sistema é fundamentado na visão estratégica de ser reconhecida pela sociedade como uma instituição financeira cooperativa, comprometida com o desenvolvimento econômico e social dos associados e das comunidades, com crescimento sustentável das cooperativas integradas em um sistema sólido e eficaz. Como diretriz para alcançar seus objetivos estratégicos, todas as ações realizadas sistemicamente e localmente

devem ser compatíveis com o apetite por riscos do Sicredi descrito na Declaração de Apetite por Riscos (RAS).

DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS (RAS)

A Declaração de Apetite por Riscos (Risk Appetite Statement - RAS) do Sicredi é um documento sistêmico, devendo ser respeitado por todas as instituições dele integrantes. O objetivo da RAS é definir os tipos e os respectivos níveis de riscos que o Sicredi está disposto a assumir, definindo alertas e limites de forma a auxiliar no controle, monitoramento e na disseminação da cultura de riscos.

Todas as instituições financeiras do Sicredi, e aqueles que delas fazem parte, incluindo os prestadores de serviços terceirizados relevantes, devem tomar conhecimento e agir conforme a RAS, preservando o Sistema e fortalecendo sua resiliência.

Adicionalmente, são previstos procedimentos destinados a manter a exposição aos riscos em conformidade com os níveis fixados na RAS. Estes encontram-se descritos em normativos internos aprovados sistemicamente pela alta administração, com o apoio de comitês de riscos.

A Declaração de Apetite por Riscos é revisada anualmente, ou sempre que necessário, pelo Conselho de Administração e monitorada permanentemente por fóruns da Alta Administração e áreas de negócio e controle.

DIMENSÕES DO APETITE POR RISCOS

Para os diversos tipos de riscos, o Sicredi estabeleceu abordagens de controles, observando os seguintes aspectos:

- **Riscos Estratégicos:** Os riscos estratégicos são aqueles que estão associados ao processo de tomada de decisão pela alta administração e podem gerar impacto substancial no valor da organização. Os principais riscos estratégicos decorrem de mudanças no ambiente de negócios e de decisões comerciais adversas, bem como decorrente de tomadas de decisões inadequadas ou falta de capacidade de resposta frente às mudanças no ambiente de negócios. A alta administração, que possui responsabilidade norteadora no Sistema, deve garantir que os riscos sejam prudentemente identificados antes da tomada de decisões estratégicas para salvaguardar os ativos e o crescimento sustentável do Sicredi.

- **Risco de Crédito:** O nível aceitável de risco de crédito é baseado em fatores que sinalizam fragilidade da carteira de crédito. Os limites estabelecidos contemplam indicadores que avaliam a qualidade e a concentração da carteira de crédito. Esses fatores consideram a estratégia, a probabilidade de inadimplência e a perda esperada avaliadas por modelo de credit

score, histórico de pagamentos internos, birôs de crédito, informações do Sistema Financeiro Nacional, informações jurídicas e composição da carteira de crédito e do perfil de associado.

- **Risco de Mercado:** O nível aceitável de risco de mercado é baseado nas estratégias e diretrizes de investimentos dos recursos do Sistema, e considera a natureza das operações, a segregação das carteiras, o nível de complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco de mercado de cada instituição. Os limites são estabelecidos em relação ao Patrimônio de Referência (PR), com intuito de refletir o apetite ao risco do Sistema e garantir que a exposição ao risco de mercado inerente às operações seja suportada pelo capital de cada instituição.

- **Risco de Variação das Taxas de Juros (IRRBB):** O nível aceitável de risco de variação das taxas de juros é baseado nas estratégias e nas características da carteira bancária das instituições do Sistema e considera a natureza das operações, a segregação das carteiras, o nível de complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco de variação das taxas de juros das instituições. Os limites são estabelecidos com base em métricas em relação ao PR de Nível I, com intuito de refletir o apetite ao risco do Sistema e garantir que a exposição inerente às operações seja suportada pelo capital da instituição.

- **Risco de Liquidez:** O nível aceitável de risco de liquidez é baseado nas estratégias e diretrizes de captação e investimento dos recursos do Sistema, e consideram a natureza das operações, o nível de complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco de liquidez da instituição. Os limites são definidos com base em métricas estabelecidas pelo regulador e em modelos internos de exigência de liquidez, as quais tem como objetivo garantir o nível adequado de liquidez e diversificação, inclusive em situações de estresse.

- **Gerenciamento de Capital:** O modelo de gerenciamento de capital adotado pelo Sicredi utiliza mecanismos que possibilitam a identificação, avaliação e monitoramento dos riscos relevantes incorridos nas instituições e, através destes, examina a suficiência de capital para adequada cobertura dos riscos. Com isso, garante a solidez e a disponibilidade de capital para suportar o crescimento dos negócios. Os indicadores de capital com nível de alerta e limites estabelecidos na RAS são os indicadores com regra de cálculo estabelecida pelo órgão regulador.

- **Risco Socioambiental:** O risco socioambiental é definido pela possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos sociais, ambientais e climáticos. No Sicredi, o risco socioambiental é analisado com base em diversos fatores, incluindo política interna, legislação e critérios a serem aplicados para o seu gerenciamento nas relações do Sicredi com seus associados e demais partes interessadas, visando preservar e incentivar oportunidades de negócio em linha com as melhores práticas de mercado, onde a avaliação do risco socioambiental deve ser considerada nas condições e no deferimento ou não de operações. O Sicredi não aceita violações de leis, regulamentos ou normativos internos e empenha-se na adoção de medidas para mitigação de riscos socioambientais, determina a inibição de negócios

ou transações com pessoas ou organizações que possam gerar impactos socioambientais negativos, inclusive reputacionais.

- **Risco Operacional:** O risco operacional cobre perdas resultantes de processos internos inadequados, fraude interna ou externa, falhas de pessoas, sistemas ou de eventos externos. O Sicredi não deseja assumir esses tipos de riscos, mas estabelece nível de alerta e limite aceitável por se tratarem de riscos inerentes às atividades do Sistema. O monitoramento das perdas operacionais é focado na prevenção de falhas de processos, fraudes e interrupção de atividades do Sistema. Não há tolerância para fraudes internas. Por isso, o Sicredi transmite mensagem clara à organização quanto à integridade e trabalha nas causas de cada fraude interna para evitar novas ocorrências.

- **Risco de Continuidade dos Negócios:** O risco de indisponibilidade apresenta o tempo mínimo aceitável para os sistemas críticos de toda organização estarem disponíveis. Os normativos internos estabelecem os princípios básicos e a estrutura necessária para garantir a resposta adequada à recuperação, à restauração e aos níveis acordados de disponibilidade para os processos mais críticos no caso de ocorrência de eventos que provoquem a interrupção dos seus serviços, preservando, assim, os interesses de todas as partes envolvidas.

- **Segurança da Informação:** Os riscos de segurança da informação são classificados nos seguintes níveis: Muito Alto, Alto, Médio, Baixo e Muito Baixo. O cálculo que determina o nível de risco considera: a **PROBABILIDADE** de materialização do risco, considerando as vulnerabilidades e as ameaças relacionadas e o **IMPACTO** relacionado às consequências da exploração de uma vulnerabilidade, considerando confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. Riscos de segurança cibernética ou cibersegurança fazem parte do contexto de riscos de segurança da informação.

O Sicredi não tolera riscos de segurança da informação classificados com níveis Médio, Alto e Muito Alto, estes riscos devem ser tratados. Os riscos classificados com níveis Baixo e Muito Baixo não necessitam obrigatoriamente de tratamento, refletindo o apetite aos riscos de segurança da informação do Sicredi.

- **Risco de Conformidade:** O Sicredi tem a integridade como princípio na condução dos negócios que realiza, espelhado em ações voltadas para a preservação da imagem e reputação do Sistema. Desta forma, busca manter elevados padrões de conduta em todos os aspectos, sendo esses os direcionadores para o exercício das melhores práticas de governança corporativa, promoção da cultura organizacional e respeito aos valores institucionais.

O Sicredi visando a conformidade com as leis, regulamentos e normativos internos, estabelece processos e procedimentos que inibam a realização de negócios e transações com pessoas ou organizações envolvidas em atividades ilícitas ou que possam impactar

negativamente a reputação do Sicredi ou sua capacidade de cumprir com as leis e/ou regulamentos.

O Sicredi promove um alto padrão de conformidade, proporcionando a todos os colaboradores acesso a programas formais de treinamento, assegurando comunicação e diálogo contínuos sobre os principais temas, norteando o atendimento adequado em qualquer negócio, produto ou serviço, à luz do ambiente regulatório. Em situações em que a interpretação das leis e/ou regulamentos for questionável, embasados em argumentos suficientes como insumo para a decisão, os órgãos decisórios, no âmbito de suas competências, podem aceitar eventuais riscos, desde que esses não interfiram na perpetuidade do Sistema Sicredi.

GOVERNANÇA DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

As regras de governança para o gerenciamento de riscos e de capital abrangem todas as instituições financeiras do Sistema, contemplando visão ampla, contínua e integrada dos riscos.

A governança das estruturas de gerenciamento contínuo de riscos e de capital do Sicredi prima por ter claramente estabelecidos: (i) a estrutura organizacional; (ii) as responsabilidades relacionadas à gestão de riscos e capital, garantindo a independência e ausência de conflito de interesse com as áreas de negócio; (iii) o papel executado por cada instituição, considerando a organização do Sistema em 3 (três) níveis e a implementação da estrutura centralizada de gerenciamento de riscos e de capital no Conglomerado Prudencial do Banco Cooperativo Sicredi; e (iv) o monitoramento contínuo dos riscos, bem como as ações a serem tomadas, pela Diretoria e pelo Conselho de Administração, quando os limites de riscos são rompidos.

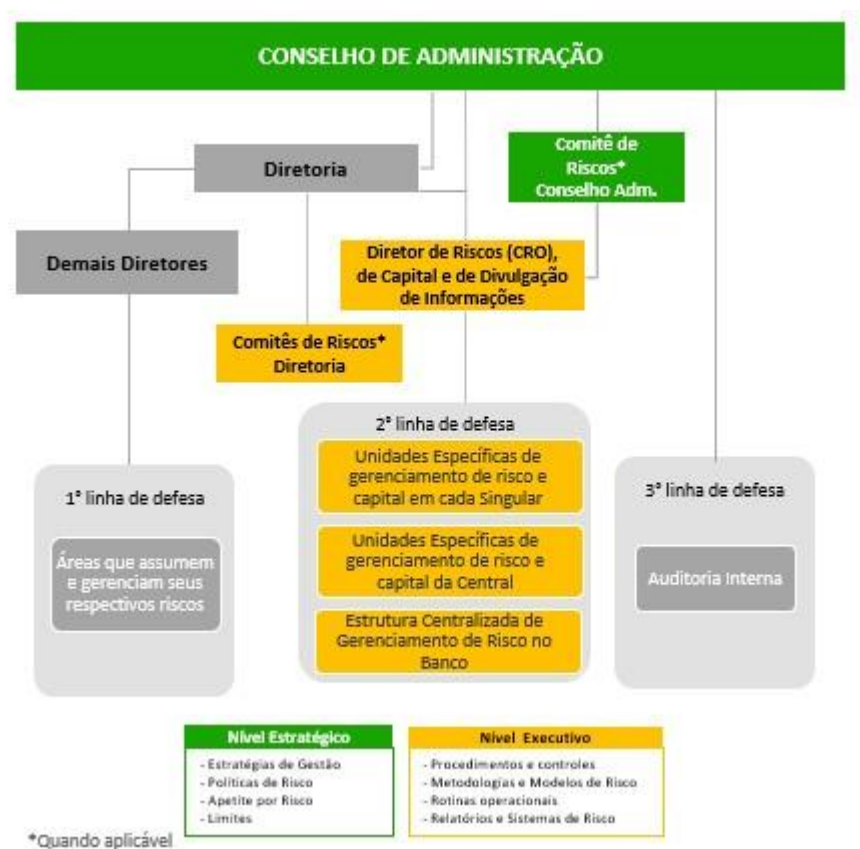
O Conselho de Administração tem o apoio do Comitê de Riscos para identificação de riscos e oportunidades relacionadas aos temas levados à sua deliberação. Dessa forma, a discussão nesse comitê assessor garante a efetividade do processo, atuando na avaliação dos aspectos mais abrangentes dos riscos e reportando ou indicando ao Conselho ações para deliberações.

Possuímos políticas e normas em conformidade com as exigências legais, as práticas de mercado e as práticas da instituição, que são revistas no mínimo anualmente, com o objetivo de manter a consistência das diretrizes, regras e procedimentos que fundamentam os controles utilizados nos processos de gerenciamento de riscos.

Deve-se destacar que o Sistema adota uma estrutura centralizada de gerenciamento de riscos e de capital que está localizada no Banco Cooperativo Sicredi sob a responsabilidade da Diretoria Executiva de Riscos, e atua de forma independente das áreas de negócio e da auditoria interna.

A estrutura organizacional para o gerenciamento de riscos e de capital está alinhada com as melhores práticas de mercado e as responsabilidades da estrutura centralizada do Banco

estão organizadas de acordo com o conceito das três linhas, conforme detalhado na figura a seguir.



- Conselho de Administração: é o órgão principal de cada instituição para o estabelecimento das diretrizes e regras do gerenciamento de riscos e de capital e para tomada de decisões estratégicas e estabelecimento e monitoramento do apetite por riscos;
- Comitê de Riscos: é o órgão de apoio ao Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas ao gerenciamento de riscos e de capital. O Conselho de Administração das instituições enquadradas no segmento 3 (S3) deve constituir Comitê de Riscos com o papel de apoiá-lo nas suas decisões e em atendimento à regulamentação vigente. Nas instituições enquadradas nos segmentos 4 (S4) ou 5 (S5), a constituição de Comitê de Riscos pelo Conselho de Administração é recomendada (não é obrigatória), nos termos da regulamentação vigente;
- Diretoria: Nas instituições em que não for constituído Comitê de Riscos, a Diretoria assume o papel de apoiar o Conselho de Administração nas atribuições relativas ao gerenciamento de riscos e de capital;
- Diretor de Riscos (CRO), Capital e Divulgação de Informações: O diretor responsável pelo gerenciamento de riscos (Chief Risk Officer – CRO) é o diretor indicado pelo Conselho de Administração de cada instituição e designado perante o Banco Central para o

gerenciamento de riscos. No Sicredi, o diretor responsável pelo gerenciamento de riscos é também o diretor responsável pelo gerenciamento de capital e pela divulgação de informações, que pode assumir outras atividades na instituição, desde que não tenha responsabilidade gerencial ou financeira relacionada à (i) colocação comercial de produtos e serviços ou (ii) qualquer atividade que configure conflito de interesse;

- Comitês de Riscos - Diretoria: constituídos pela Diretoria Executiva, têm como objetivo apoiar e assessorar a Diretoria na compreensão das políticas, normas, estratégias, metodologias e limites do gerenciamento de riscos e de capital do Sistema. A constituição de comitês com esta finalidade é obrigatória apenas pela Diretoria do Conglomerado Prudencial do Banco Cooperativo Sicredi, instituição responsável pela estrutura centralizada de gerenciamento de riscos e de capital do Sistema;

- ☐ Comitê Técnico de Riscos: composto pelo CRO e pelas áreas técnicas do Banco capazes de questionar os riscos assumidos pelas áreas de negócios, tem como objetivo avaliar os riscos e reportar sobre os temas técnicos de responsabilidade da estrutura centralizada de riscos, conforme estabelecido na norma interna que trata deste tema;

- ☐ Comitê de Compliance, Controles Internos e Riscos: composto pelos CRO's das Cooperativas Centrais, tem como atribuições a avaliação, análise, monitoramento e recomendação de ações relacionadas à adoção das melhores práticas, no ambiente de supervisão, nas disciplinas de Compliance, Controles Internos e Riscos sobre os produtos, serviços e atos praticados no âmbito das instituições do Sicredi, sejam de caráter interno ou externo.

- Estrutura centralizada de gerenciamento de riscos e de capital: estabelecida no Banco, é a unidade que propõe e implementa os sistemas, as rotinas e os procedimentos destinados a manter a exposição aos riscos do Sistema em conformidade com o apetite por riscos fixado na RAS, atendendo aos requisitos mínimos previstos pelo regulador para estrutura de gerenciamento de riscos e de capital;

- Unidades específicas de Gerenciamento de Riscos e Capital da Central: é a unidade de cada Central, responsável pelo controle e gerenciamento de Riscos e Capital, que acompanha, avalia e monitora as informações divulgadas pela estrutura centralizada e apoia o diretor de riscos e capital da Central. Cabe à Central, em seu papel de supervisão das suas filiais, atuar na prevenção e correção de situações que possam acarretar risco para a solidez do Sistema ou da Filial.

- Unidades específicas de gerenciamento de riscos e de capital das Cooperativas Singulares (Área de Controles Internos): é a unidade em cada Cooperativa, responsável pelo controle e gerenciamento de riscos e de capital, que acompanha, avalia e monitora as

informações divulgadas pela estrutura centralizada e apoia o diretor de riscos da Cooperativa nas suas atribuições.

DISSEMINAÇÃO DA CULTURA DE RISCOS

A disseminação da cultura de gerenciamento de riscos é realizada por meio de processo estruturado de comunicação interna, conduzido por iniciativas conjuntas entre as áreas responsáveis por Comunicação, Riscos, Segurança da Informação, Compliance e Auditoria Interna do Banco. Tais iniciativas tem por objetivo disseminar, em todos os níveis da instituição, inclusive prestadores de serviços terceirizados relevantes, com linguagem e grau de informação compatíveis com a sua área de atuação.

PROCESSO DE MENSURAÇÃO DE RISCOS

O processo de mensuração de riscos engloba as diversas fontes relevantes de riscos, incluindo todas as operações realizadas no mercado financeiro e de capitais, assim como possíveis exposições contingentes ou inesperadas.

PROCESSO DE REPORTE DE RISCOS

Mensalmente, são elaborados relatórios gerenciais contendo as exposições aos riscos de cada instituição e o seu enquadramento aos limites estabelecidos na RAS e submetidos à alta administração para acompanhamento e suporte às decisões.

PROGRAMA DE TESTES DE ESTRESSE

O Programa de testes de estresse é um conjunto coordenado de processos e rotinas, dotado de metodologias, documentação e governança próprias, com o objetivo principal de identificar potenciais vulnerabilidades da instituição. O teste de estresse trata-se de um exercício de avaliação prospectiva dos potenciais impactos de eventos e circunstâncias adversos na instituição.

A metodologia de teste de estresse é compatível com as necessidades do gerenciamento de riscos da instituição, sendo prevista a utilização das metodologias definidas pelo Banco Central para o segmento das instituições do Sistema, observado ao menos os requisitos do segmento 4.

As metodologias e os procedimentos do programa de testes de estresse garantem a utilização de premissas e parâmetros adversos adequadamente severos e a avaliação do impacto de concentrações significativas de riscos.

Os resultados são considerados nas decisões relativas as diretrizes estratégicas, na definição dos níveis e limites de apetite a riscos aplicados ao gerenciamento de riscos e de

capital, assim como na definição de ações com o objetivo de mitigação dos riscos identificados, alinhando-os ao apetite a riscos do Sistema.

ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO DE RISCOS E SUA EFETIVIDADE

Os instrumentos, serviços financeiros e estratégias de proteção (hedge) e mitigação de riscos com uso previsto pelo Sicredi incluem:

- Instrumentos financeiros derivativos previstos em normativos internos que tratam das estratégias de investimentos e liquidez do Sistema. A efetividade das estratégias de hedge aplicada pelos gestores de recursos deve ser avaliada por meio da observância aos limites de risco de mercado, inclusive em cenários de estresse, das carteiras que podem operar com derivativos. Cabe destacar que, seguindo as definições previstas em normativo específico que trata do tema, o Banco Sicredi pode estabelecer estruturas de hedge contábil (hedge accounting), com o objetivo de parear perdas e ganhos oriundos de operações com derivativos utilizados para hedge (instrumento) às perdas e ganhos de ativos e passivos que são itens objetos de hedge (objeto), gerando benefício de previsibilidade no balanço da instituição. As regras para a utilização destas estruturas permitem a alteração do reconhecimento contábil tanto do instrumento, quanto do objeto, nas demonstrações financeiras do Banco Sicredi, desde que a efetividade da estratégia seja comprovada por meio de métodos descritos no normativo interno específico que trata do tema;
- Estratégias de tratamento de riscos não-financeiros, contidas nos respectivos normativos, que incluem controles para a mitigação de exposições;
- Estratégias para mitigação de risco de crédito, contidas em normativos internos que tratam do tema, que incluem estimação e uso de modelos de classificação para inadimplência e perda esperada, atribuição de faixas e ratings de risco, utilização de garantias e aplicação de cenários de estresse.

GERENCIAMENTO DE CAPITAL

A estrutura do Sicredi adota postura prospectiva no que diz respeito ao gerenciamento de capital, antecipando a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado, operando com níveis de capital excedentes aos requerimentos mínimos estipulados pela regulamentação vigente.

O modelo de gerenciamento de capital adotado pelo Sicredi envolve uma estrutura com a participação e atuação de diversas áreas internas, fazendo uso dos processos de planejamento estratégico e planejamento orçamentário para elaboração da projeção dos ativos ponderados pelos riscos e elaboração do plano de capital.

A avaliação da suficiência e adequação do PR é realizada por meio do acompanhamento dos índices de capital e do índice de imobilização. Os índices são calculados conforme a seguir:

- Índice de Basileia = PR / RWA
- Índice de Nível I = $Nível I / RWA$
- Índice de Capital Principal = $Capital Principal / RWA$
- Índice de Imobilização = $Ativo Permanente Imobilizado / PR \text{ ajustado}$
- Razão de Alavancagem = $Nível I / Exposição Total$

O Sistema Sicredi avalia a suficiência de capital para fazer frente aos seus riscos observando os diferentes requerimentos de capital, seja de Patrimônio de Referência, de Nível I ou de Capital Principal e seus adicionais. Visando garantir a solidez e a disponibilidade de capital para suportar o crescimento dos negócios, os níveis de PR são mantidos com uma margem, conforme estabelecido na RAS, acima do necessário para fazer frente aos requerimentos mínimos legais.

As políticas, procedimentos e estratégias para o gerenciamento de riscos e o gerenciamento de capital de todas as instituições integrantes do Sistema Sicredi são centralizadas em uma estrutura única implementada no Banco Cooperativo Sicredi, conforme faculdade prevista aos sistemas cooperativos de crédito pelo órgão regulador.

A implementação de estrutura centralizada, no entanto, não exime a responsabilidade da administração de cada cooperativa de crédito, incluindo a obrigatoriedade de designação, perante o Banco Central do Brasil, dos diretores responsáveis pelo tema de cada instituição integrante do sistema.

4. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

Na definição de capital, o Patrimônio de Referência (PR) consiste na soma do Nível I e Nível II, sendo:

- Nível I: Composto por elementos de maior qualidade, capazes de absorver perdas durante o funcionamento da instituição. Subdivide-se em:
 - ✓ Capital Principal: Elementos estáveis da instituição, como capital social, reservas e lucros retidos, ações, quotas-partes, sobras, perdas e contas de resultado credoras e devedoras;
 - ✓ Capital Complementar: Instrumentos com características de perpetuidade e subordinação.
- Nível II: Composto por instrumentos com característica de subordinação, com prazos definidos, capazes de absorver perdas caso haja o encerramento da instituição financeira.

Apresentamos a seguir as principais características desses instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência (PR) da instituição, bem como a sua composição e a conciliação com o balanço patrimonial:

4.1. CCA: Principais características dos instrumentos do Patrimônio de Referência (PR)

Principais Características dos Instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência (PR)

	Informação quantitativa / qualitativa
Emissor	Sicredi Grandes Rios MT/PA/AM
Identificador único (ex.: Cusip, Isin ou identificador Bloomberg para colocação privada)	LFSN22006HG
Lei aplicável ao instrumento	Lei Brasileira 12.249 de 11 de Junho de 2010 / Resolução CMN 5.007 de 24 de março de 2022
Tratamento temporário de que trata o art. 30 da Resolução CMN nº 4.955, de 2021	Não aplicável
Tratamento após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual	Instituição individual
Tipo de instrumento	Letra financeira
Valor reconhecido no PR (R\$mil)	44.167
Valor de face do instrumento (em R\$ mil)	40.000
Classificação contábil	Passivo – custo amortizado
Data original de emissão	19/05/2022
Perpétuo ou com vencimento	Com vencimento
Data original de vencimento	18/05/2032
Opção de resgate ou recompra	Sim

Para instrumentos com opção de resgate ou de recompra pelo emissor, informar:

- (1) a primeira data em que a opção pode ser exercida (dia, mês e ano);
 (2) especificar se o instrumento tem uma opção contingente de resgate ou de recompra vinculada a evento fiscal ou regulatório;
 (3) valor de resgate ou de recompra, em R\$ mil.

- (1) 18/05/2027; (2) Sem contingência;
 (3) Recompra a ser negociada - Limite de Até 3%, conforme Resolução CMN 4.733, Art. 10º inciso II;

Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável

Periodicidade anual a partir do quinto ano para o vencimento.

Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis

Variável

Taxa de remuneração e índice referenciado

100% CDI + 3.45%

Existência de suspensão de pagamento de dividendos

Não

Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatário

Mandatário

Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate

Não

Cumulativo ou não cumulativo

Não cumulativo

Conversível ou não conversível em ações

Não conversível

Se conversível, em quais situações

NA

Se conversível, totalmente ou parcialmente

NA

Se conversível, taxa de conversão

NA

Se conversível, conversão obrigatória ou opcional

NA

Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento

NA

Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido

NA

Características para a extinção do instrumento

Sim

Se extingüível, em quais situações

Serão extintos nas situações previstas no art. 20, inciso X, da Resolução CMN 4.955, de 21/10/2021.

Se extingüível, totalmente ou parcialmente

Pode ser extinto em sua totalidade ou parcialmente

Se extingüível, permanentemente ou temporariamente

Permanente

Tipo de Subordinação

Contratual

Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior)

Subordinado ao pagamento dos demais passivos da instituição emitente, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar

Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 30 da Resolução CMN nº 4.955, de 2021

Não

Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior

NA

Principais Características dos Instrumentos que compõe o Patrimônio de Referência (PR)

Emissor

Informação quantitativa / qualitativa

Sicredi Grandes Rios MT/PA/AM

Identificador único (ex.: Cusip, Isin ou identificador Bloomberg para colocação privada)	LFSN220040R
Lei aplicável ao instrumento	Lei Brasileira 12.249 de 11 de Junho de 2010 / Resolução CMN 4.733 de 27 de junho de 2019
Tratamento temporário de que trata o art. 30 da Resolução CMN nº 4.955, de 2021	Não aplicável
Tratamento após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual	Instituição individual
Tipo de instrumento	Letra financeira
Valor reconhecido no PR (R\$mil)	21.176
Valor de face do instrumento (em R\$ mil)	20.644
Classificação contábil	Passivo – custo amortizado
Data original de emissão	31/03/2022
Perpétuo ou com vencimento	Com vencimento
Data original de vencimento	21/01/2032
Opção de resgate ou recompra	Sim
Para instrumentos com opção de resgate ou de recompra pelo emissor, informar: (1) a primeira data em que a opção pode ser exercida (dia, mês e ano); (2) especificar se o instrumento tem uma opção contingente de resgate ou de recompra vinculada a evento fiscal ou regulatório; (3) valor de resgate ou de recompra, em R\$ mil.	(1) 20/01/2027; (2) Sem contingência; (3) Recompra a ser negociada - Limite de Até 3%, conforme Resolução CMN 4.733, Art. 10º inciso II;
Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável	Periodicidade anual a partir do quinto ano para o vencimento.
Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
Taxa de remuneração e índice referenciado	156.5% CDI
Existência de suspensão de pagamento de dividendos	Não
Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatório	Mandatório
Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
Cumulativo ou não cumulativo	Não cumulativo
Conversível ou não conversível em ações	Não conversível
Se conversível, em quais situações	NA
Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
Se conversível, taxa de conversão	NA
Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
Características para a extinção do instrumento	Sim

Se extingüível, em quais situações	Serão extintos nas situações previstas no art. 20, inciso X, da Resolução CMN 4.955, de 21/10/2021.
Se extingüível, totalmente ou parcialmente	Pode ser extinto em sua totalidade ou parcialmente
Se extingüível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
Tipo de Subordinação	Contratual
Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior)	Subordinado ao pagamento dos demais passivos da instituição emitente, com exceção do pagamento dos elementos que compõem o Capital Principal e o Capital Complementar
Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 30 da Resolução CMN nº 4.955, de 2021	Não
Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA

4.2. CC1: Composição do Patrimônio de Referência (PR)

Composição do Patrimônio de Referência (PR)		12/2022	
		Valor (R\$ mil)	Referência no balanço
Capital Principal: instrumentos e reservas			
1	Instrumentos elegíveis ao Capital Principal	327.247	(A1)
2	Reservas de lucros	234.345	(B1)
3	Outras receitas e outras reservas	27.179	(C1)
5	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado prudencial e elegíveis ao seu Capital Principal	-	
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	588.771	
Capital Principal: ajustes prudenciais			
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamentos de instrumentos financeiros (PVA)	-	
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	
9	Ativos intangíveis	7.048	(D1)
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	-	
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos cujos ajustes de marcação a mercado não são registrados contabilmente	-	
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-	

16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-
17	Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Capital Principal	-
18	Valor total das deduções relativas às participações líquidas não significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	-
19	Valor total das deduções relativas às participações líquidas significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	-
21	Valor total das deduções relativas aos créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, que exceda 10% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado, desconsiderando deduções específicas	-
22	Valor que excede, de forma agregada, 15% do Capital Principal da própria instituição ou conglomerado	-
23	do qual: oriundo de participações líquidas significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-
26	Ajustes regulatórios nacionais	-
26.a	Ativos permanentes diferidos	-
26.b	Investimentos em dependências, instituições financeiras controladas no exterior ou entidades não financeiras que componham o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-
26.e	Excedente do valor ajustado de Capital Principal	-
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.192, de 2013	-
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-
26.i	Destaque do PR, conforme Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022	-
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-

27	Dedução aplicada ao Capital Principal decorrente de insuficiência de Capital Complementar e de Nível II para cobrir as respectivas deduções nesses componentes	-	
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	7.048	
29	Capital Principal	581.723	
Capital Complementar: instrumentos			
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	
33	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.192, de 2013</i>	-	
34	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias da instituição ou conglomerado e elegíveis ao seu Capital Complementar	-	
35	<i>da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.192, de 2013</i>	-	
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-	
Capital Complementar: deduções regulatórias			
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	
38	Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Capital Complementar	-	
39	Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas	-	
40	Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em Capital Complementar de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas	-	
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Complementar para fins regulatórios	-	
42	Dedução aplicada ao Capital Complementar decorrente de insuficiência de Nível II para cobrir a dedução nesse componente	-	
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-	
44	Capital Complementar	-	
45	Nível I	581.723	
Nível II: instrumentos			
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	65.360	(E1)
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.192, de 2013	-	
48	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado e elegíveis ao seu Nível II	-	

49 da qual: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.192, de 2013 -

51 Nível II antes das deduções regulatórias 65.360

Nível II: deduções regulatórias

52 Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II da instituição ou conglomerado, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética -

53 Valor total das deduções relativas às aquisições recíprocas de Nível II -

54 Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos não significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas -

55 Valor total das deduções relativas aos investimentos líquidos significativos em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas -

56 Ajustes regulatórios nacionais -

56.b Participação de não controladores no Nível II -

56.c Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios -

57 Total de deduções regulatórias ao Nível II -

58 Nível II 65.360

59 Patrimônio de Referência 647.083

60 Total de ativos ponderados pelo risco (RWA) 4.217.842

Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal

61 Índice de Capital Principal (ICP) 13,79%

62 Índice de Nível I (IN1) 13,79%

63 Índice de Basileia (IB) 15,34%

64 Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA) 2,50%

65 do qual: adicional para conservação de capital - ACPConservação 2,50%

66 do qual: adicional contracíclico - ACPContracíclico 0,00%

67 do qual: Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - ACPSistêmico 0,00%

68 Capital Principal excedente ao montante utilizado para cumprimento dos requerimentos de capital, como proporção do RWA (%) 4,84%

Valores abaixo do limite de dedução antes da aplicação de fator de ponderação de risco

72	Valor total, sujeito à ponderação de risco, das participações não significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, bem como dos investimentos não significativos em Capital Complementar, em instrumentos de Nível II e em instrumentos reconhecidos como TLAC emitidos por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior não consolidadas	-
73	Valor total, sujeito à ponderação de risco, das participações significativas em Capital Principal de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e de instituições financeiras no exterior não consolidadas e em capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	-
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, não deduzidos do Capital Principal	-

Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013 (aplicável entre 1º de janeiro de 2018 e 1º de janeiro de 2022)

82	<i>Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.192, de 2013</i>	-
83	<i>Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite da linha 82</i>	-
84	<i>Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.192, de 2013</i>	-
85	<i>Valor excluído do Nível II devido ao limite da linha 84</i>	-

4.3. CC2: Conciliação do Patrimônio de Referência (PR) com o balanço patrimonial

Conciliação do Patrimônio de Referência (PR) com o balanço patrimonial

Em R\$ mil, ao final do período

12/2022

Balanço Patrimonial Consolidado	Valores do balanço patrimonial no final do período	Valores considerados para fins da regulamentação prudencial no final do período	Referência no balanço
Ativo			
Caixa e equivalentes de Caixa	33	-	-
Instrumentos financeiros	5.107	-	-
Operações de arrendamento mercantil	-	-	-

Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	-171	-	
Outros Ativos	20	-	
Créditos tributários	-	-	
Investimentos em participações em coligadas e controladas	-	-	
Outros investimentos	-	-	
Imobilizado de uso	53	-	
Intangível	7	-	(D1)
Depreciações e amortizações	-	-	
Provisões para redução ao valor recuperável de ativos	-	-	
Total de Ativos	5.049	-	

Passivo

Depósitos e demais instrumentos financeiros	-61.219	-	
Instrumentos de dívida elegíveis a capital	65.360	-	(E1)
Provisões	-	-	
Obrigações fiscais diferidas	-	-	
Outros Passivos	319	-	
Total de Passivo	4.460	-	

Patrimônio Líquido

Capital Social	327	-	
do qual: montante elegível para Capital Principal	327	-	(A1)
do qual: montante elegível para Capital Complementar	-	-	
Reservas de lucros	235	-	(B1)
Outros resultados abrangentes	-	-	
Lucros ou prejuízos acumulados	27	-	(C1)
Ações em tesouraria	-	-	
Participações de Acionistas não controladores	-	-	
Patrimônio Líquido Total	589	-	

5. INDICADORES DE LIQUIDEZ

5.1. LIQA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de liquidez

DEFINIÇÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

O entendimento do conceito do risco de liquidez é essencial para a sustentabilidade das instituições que atuam no mercado financeiro e de capitais. Para esse efeito, define-se risco de liquidez como:

- A possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas;
- A possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ

A mensuração do risco de liquidez das instituições do Sistema Sicredi, bem como a padronização e manutenção das metodologias, é centralizado no Banco Cooperativo Sicredi, através de uma estrutura compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco do Sistema. Assim, a estrutura centralizada é responsável pelo estabelecimento dos processos, políticas e sistemas que apoiam as instituições do Sistema na gestão do risco de liquidez.

O processo e as ferramentas para desenvolvimento e acompanhamento do gerenciamento do risco de liquidez do Banco Cooperativo Sicredi estão sob gestão e responsabilidade da Diretoria Executiva de Riscos. A Coordenação de Risco de Mercado e Liquidez é a unidade segregada das unidades de negociação e de auditoria interna, responsável por executar a atividade de gerenciamento do risco de liquidez.

Todas as atividades relacionadas com o gerenciamento do risco de liquidez são sujeitas à verificação pelas áreas independentes de controles internos e de auditoria.

COMUNICAÇÃO INTERNA

O processo de comunicação interna engloba reportes dos níveis do risco de liquidez em relatórios gerenciais disponibilizados em ferramentas sistêmicas, disponível a todos os níveis da instituição.

Mensalmente, são elaborados relatórios gerenciais contendo as exposições ao risco de liquidez da instituição e o seu enquadramento aos limites estabelecidos na RAS e submetidos à alta administração para acompanhamento e suporte às decisões.

ESTRATÉGIAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

As Cooperativas Singulares, por possuírem parte relevante da captação de depósitos com liquidez diária, devem respeitar os prazos máximos da liberação de crédito, conforme os manuais internos de cada produto, avaliando os produtos de captação mais adequados para o casamento dos ativos e passivos.

ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

As estratégias de mitigação do risco de liquidez estão previstas em normativos internos que tratam das estratégias de investimentos e liquidez do Sistema.

TESTES DE ESTRESSES

Os testes de estresse são ferramentas fundamentais no gerenciamento dos riscos, e a sua utilização faz parte dos procedimentos para avaliação, mensuração e monitoramento dos níveis de capital e liquidez de cada instituição do Sistema.

A estrutura centralizada é responsável por propor as metodologias, assim como por definir os processos para execução do programa, alinhando a execução com todas as áreas envolvidas. A metodologia assim como os cenários a serem utilizados devem ser aprovados sistemicamente, e o resultado dos testes de estresse de cada instituição deve ser avaliado pelo seu respectivo conselho de administração, com objetivo de apoiar nas decisões e no planejamento estratégico da instituição. Possíveis ações para mitigar os riscos e vulnerabilidades apresentadas nos resultados dos testes devem ser avaliadas pela estrutura centralizada.

PLANO DE CONTINGÊNCIA DE LIQUIDEZ

O Plano de Contingência de Liquidez está descrito na Norma Interna de Gerenciamento do Risco de Liquidez e tem como objetivo estabelecer as responsabilidades, as regras e os processos para enfrentar situações de estresse de liquidez. O mencionado Plano prevê ações levando em consideração características da instituição, buscando uma rápida recomposição dos indicadores de liquidez.

CONTINGÊNCIAS PARA A COOPERATIVA SINGULAR

O plano de contingência envolve, além de trancamento da carteira de crédito, a realização de operações de transferência de liquidez intrassistema com o Banco, com as Cooperativas Centrais e Singulares, assim como acesso aos fundos garantidores do Sistema.

Operações realizadas pelo Banco:

- Compra de Depósito Interfinanceiro ou emissão de operações de crédito em favor da Singular, observados os limites aprovados;
- Resgate antecipado de captações realizadas pelo Banco junto às Singulares por Depósitos Interfinanceiros;
- Além dos produtos já constituídos, podem ser utilizadas operações via repasse interfinanceiro e/ou Depósito Interfinanceiro para transferência de recursos oriundos de linhas oficiais disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil. A definição das regras do produto deve ser avaliada pelo Comitê Técnico de Riscos do Banco.

Operações realizadas pelas Centrais:

- Compra de Depósito Interfinanceiro ou operações de crédito, observados os limites de liquidez proprietária da Central.

Operações realizadas pelas Singulares:

- Compra de Depósito Interfinanceiro por Singulares com elevados níveis de liquidez, observadas as regras e limites estabelecidos em manual de produto para aplicadoras e tomadoras.

Operações realizadas pelos Fundos Garantidores do Sicredi (SFG):

- Operações de contrato de mútuo ou letra financeira, observadas as regras específicas de produto e governança da SFG.

O Banco Cooperativo Sicredi mantém produtos e processos estabelecidos, assim como limites, canceláveis ou não, previamente aprovados para atendimento de situações de contingência.

FERRAMENTAS, MÉTRICAS E LIMITES UTILIZADOS PARA O GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ

Os itens a seguir apresentam os processos e os métodos utilizados para a mensuração e o monitoramento da exposição ao risco de liquidez, conforme as características das operações realizadas pelo Sicredi:

- **Nível Mínimo de Liquidez:** corresponde ao valor mínimo que cada instituição deve manter em ativos líquidos;
- **Apetite por riscos:** monitoramento da aderência aos limites estabelecidos pela Declaração de Apetite por Riscos (RAS) visando manter a exposição ao risco de liquidez em níveis considerados aceitáveis;

- Plano de Contingência: o plano de contingência de liquidez tem como objetivo estabelecer as responsabilidades e os processos para enfrentar situações de estresse de liquidez.

O nível aceitável do risco de liquidez é baseado nas estratégias e diretrizes de captação e investimento dos recursos do Sistema, e deve considerar a natureza das operações, o nível de complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco de liquidez. Os limites são definidos com base em métricas estabelecidos pelo regulador e em modelos internos de exigência de liquidez, as quais tem como objetivo garantir o nível adequado de liquidez e diversificação, inclusive em situações de estresse.

6. RISCO DE CRÉDITO

6.1. CRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de crédito

DEFINIÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

O Sicredi entende o Risco de Crédito como a possibilidade decorrentes de não cumprimento pelo tomador emissor ou contraparte, pelo não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados; desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em um instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou instrumento mitigador; reestruturação do instrumento financeiro; e, custos de recuperação das operações com risco de crédito. A gestão de risco de crédito visa manter a qualidade da carteira coerente com o apetite de risco de crédito da instituição.

POLÍTICAS E LIMITES INTERNOS

Considerando isso, foram implementados procedimentos e metodologias que garantem a correta mensuração dos riscos citados acima. E, para sua correta aplicação, existem sistemas adequados e passíveis de verificação. O apetite ao risco da instituição é definido nos indicadores estabelecidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS), e visa garantir a sustentabilidade do Sicredi.

ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA

Sendo assim, a implementação dos procedimentos, metodologias e sistemas utilizados no gerenciamento de risco de crédito observam tais estratégias. Os requisitos mínimos regulamentares e são documentados em manuais metodológicos e operacionais da área responsável pelo tema, que fica centralizada no Banco Cooperativo Sicredi, mas presta suporte a todas as entidades do sistema.

PROCESSO DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO

Essa área, responsável pelo risco de crédito, é submetida a processos de auditoria interna e externa e a ela cabe: (i) avaliar e recomendar os limites de risco de crédito estabelecidos na RAS, (ii) elaborar o conjunto de metodologias para identificar, mensurar, monitorar e reportar a exposição ao risco de crédito de todas as Entidades do Sistema, (iii) garantir a correta aplicação das metodologias, assim como elaborar revisões e adequações quando necessário, (iv) elaborar os relatórios gerenciais da exposição de risco de crédito de todas entidades e reportar tempestivamente os desvios à RAS e (v) monitorar o cumprimento dos normativos internos. Às Cooperativas Singulares e Centrais do sistema, compete responder pela gestão das exposições de risco, respeitando os limites fixados na RAS.

CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

As metodologias e procedimentos para o gerenciamento do risco de crédito consideram a complexidade dos produtos e das Entidades do Sistema, prevendo, minimamente: (i) identificação e caracterização de contrapartes conectadas, (ii) mecanismos que garantam o gerenciamento do risco de crédito da carteira de negociação, (iii) gerenciamento de risco das exposições em limites, (iv) estrutura de avaliação para a retenção de riscos em operações de venda ou de transferência de ativos financeiros, (v) gerenciamento de risco das exposições intrassistêmicas, ou seja, entre as diferentes Entidades do Sistema, (vi) a classificação de risco de crédito deve considerar informações relevantes e consistentes, estimando as perdas esperadas, bem como comparando com a perda efetivamente realizada, (vii) classificação de risco de crédito em níveis de provisionamento suficientes face às perdas esperadas, além de critérios para reavaliação da qualidade creditícia de contrapartes, intervenientes e instrumentos mitigadores, (viii) definição de critérios para a análise prévia de operações na concessão ou repactuação, a coleta e documentação das informações necessárias para a compreensão do risco de crédito envolvido, (ix) critérios para a avaliação periódica do grau de suficiência dos mitigadores, (x) detecção de indícios e prevenção da deterioração da qualidade creditícia, através de monitoramentos e estudos de risco de crédito, (xi) critérios para cobrança e recebimento de créditos, (xii) rastreamento, tratamento e reporte tempestivo dos desvios identificados nos indicadores de risco de crédito estabelecidos na RAS, (xiii) deliberação sobre assunção de exposições a risco de crédito que excedam os limites estipulados na RAS, seguindo definição descrita em normativos internos, (xiv) critérios para a identificação, monitoramento e controle de exposições caracterizadas como ativos problemáticos, conforme Resolução CMN 4.557, (xv) documentação e armazenamento de informações referente às perdas associadas ao risco de crédito e recuperação de crédito, (xvi) revisão periódica da estimativa de perda esperada.

7. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE (CCR)

7.1. CCRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento do risco de crédito de contraparte (CCR)

DEFINIÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

O risco de crédito de contraparte é entendido como a possibilidade de perdas decorrentes do não cumprimento de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam fluxos bilaterais, incluindo a negociação de ativos financeiros ou de derivativos. O Sicredi possui regras bem definidas para cálculo de exposição ao risco de crédito, atendendo requisitos regulatórios, governança interna para gestão de limites e monitoramento gerencial dos riscos atrelados à contraparte.

LIMITES INTERNOS

O Sicredi possui limites máximos de exposição por contraparte que são continuamente monitorados e avaliados. Para a exposição em derivativos é mensurada sua exposição potencial futura e avaliada a utilização de depósitos de margem ou outro tipo de instrumento mitigador.

COLATERAIS

O Sicredi não tem impacto no montante de colaterais a serem empenhados no caso de rebaixamento da sua classificação de crédito.

8. RISCO DE MERCADO

8.1. MRA: Informações qualitativas sobre o gerenciamento de risco de mercado

DEFINIÇÃO DO RISCO DE MERCADO

Define-se risco de mercado como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por uma instituição financeira. Incluem-se nessa definição as operações sujeitas aos riscos de variação cambial, de taxas de juros, de preços de ações, de taxas de marcação dos títulos de crédito privado e, ainda, de preços de mercadorias (commodities).

ESTRATÉGIAS E PROCESSOS UTILIZADOS NO GERENCIAMENTO DO RISCO DE MERCADO

O Sistema Sicredi é conservador no que diz respeito à dimensão da sua exposição ao risco de mercado, estabelecendo um apetite ao risco reduzido em relação ao seu capital. O sistema conta com uma estrutura centralizada, de forma que é possível o controle e a adaptação das exposições de cada instituição de forma independente e diária. Além do acompanhamento diário dos riscos frente ao apetite declarado na RAS, o sistema conta com normativos internos que definem as demais regras que devem ser observadas no processo de monitoramento do risco de mercado, visando garantir o controle e a baixa exposição ao risco, contemplando:

- Escolha dos sistemas para executar o cálculo e medir os riscos considerando a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco de mercado;
- Procedimentos destinados a mensurar, monitorar e manter a exposição ao risco de mercado em níveis considerados aceitáveis;
- Processos destinados a monitorar e reportar a aderência ao apetite por risco de mercado;
- Definição de metodologias seguindo os critérios mínimos estabelecidos pela regulamentação em vigor e alinhadas às melhores práticas de mercado;
- Regras claras de classificação entre as Carteira de Negociação e Bancária, que garantam o correto tratamento das operações.

SEGREGAÇÃO DAS CARTEIRAS

A estrutura de risco de mercado segrega as operações em Carteira de Negociação e Carteira Bancária de acordo com a lista presumida apresentada da Resolução BCB 111 ou, ainda, eventuais novos critérios mínimos que venham a ser estabelecidos nas regulamentações vigentes. Para os itens cuja classificação não seja explícita pela base normativa, analisa-se a intenção da operação (conforme classificação contábil).

METODOLOGIAS UTILIZADAS PARA A MENSURAÇÃO E O MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO AO RISCO DE MERCADO

Os itens a seguir apresentam a descrição das metodologias utilizadas para a mensuração e o monitoramento da exposição ao risco de mercado:

- Valor em Risco (VaR): medida estatística que quantifica a perda máxima esperada em condições normais de mercado, considerando um determinado horizonte de tempo e intervalo de confiança;
- Teste de Estresse de Mercado: técnica de simulação para avaliação do comportamento dos ativos, passivos e derivativos da carteira quando diversos fatores de risco são levados a situações extremas de mercado;
- Teste de Estresse de Crédito Privado: técnica complementar as medidas de risco de mercado que tem como objetivo capturar os riscos de marcação a mercado dos títulos e valores mobiliários de crédito privado;
- Teste de Aderência (Backtest): consiste em comparar as perdas e ganhos reais das carteiras ocorridos no período de um dia (holding period) com a perda máxima projetada na análise de VaR.

CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

A estrutura de gerenciamento do risco de mercado opera com limites destinados a manter a exposição ao risco de mercado em níveis considerados aceitáveis pela instituição, estabelecidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) do Sistema Sicredi. Os limites de apetite por riscos são monitorados em relação ao Patrimônio de Referência com intuito de garantir que a exposição ao risco de mercado inerente às operações seja suportada pelo seu capital.

Além das metodologias descritas, para fins regulatórios e de adequação do capital das instituições, o monitoramento da exposição ao risco de mercado é realizado com base na metodologia padronizada de requerimento de capital.

INSTRUMENTOS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO DO RISCO DE MERCADO

Os instrumentos e as estratégias de proteção (hedge) e mitigação do risco de mercado com uso previsto pelo Sicredi incluem instrumentos financeiros derivativos previstos em normativos internos que tratam das estratégias de investimentos e liquidez do Sistema.

A efetividade das estratégias de hedge aplicada pelos gestores de recursos deve ser avaliada por meio da observância aos limites de risco de mercado, inclusive em cenários de estresse, das carteiras que podem operar com derivativos.

ESTRUTURA RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS E PROCESSOS EMPREGADOS NO GERENCIAMENTO DO RISCO DE MERCADO

O gerenciamento do risco de mercado das instituições do Sicredi é centralizado no Banco Cooperativo Sicredi, através de uma estrutura compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco do Sistema. A estrutura centralizada é responsável pelo estabelecimento dos processos, políticas e sistemas que apoiam as instituições do Sistema na gestão do risco de mercado.

O processo e as ferramentas para o desenvolvimento e acompanhamento do gerenciamento do risco de mercado estão sob gestão e responsabilidade da Diretoria Executiva de Riscos, sendo a Coordenação de Risco de Mercado e Liquidez a unidade segregada das unidades de negociação e de auditoria interna, responsável por executar a atividade do gerenciamento do risco de mercado.

Todas as atividades relacionadas ao gerenciamento do risco de mercado são sujeitas à verificação pelas áreas independentes de controles internos e auditoria.

COMUNICAÇÃO INTERNA

O processo de comunicação engloba reportes diários dos níveis de risco de mercado em relatórios gerenciais disponibilizados em ferramentas sistêmicas, disponível a todos os níveis da instituição. Mensalmente, são elaborados relatórios gerenciais contendo as exposições ao risco de mercado de cada instituição e o seu enquadramento aos limites estabelecidos na RAS, que são submetidos à alta administração para acompanhamento e suporte às decisões.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DE MENSURAÇÃO DOS RISCOS

A estrutura centralizada é responsável pela apuração e pelo reporte das informações de risco de mercado. Tais mensurações são realizadas com o uso de metodologias amplamente aceitas no mercado, que foram implementadas internamente dentro da plataforma SAS. Assim, o processamento dessas informações ocorre em ambientes com controle de acesso, com alta disponibilidade, com processos de guarda e recuperação de dados. Além disso, o ambiente também conta com infraestrutura para garantir a continuidade de negócios em situações de contingência.

9. RISCO DE VARIAÇÃO DAS TAXAS DE JUROS EM INSTRUMENTOS CLASSIFICADOS NA CARTEIRA BANCÁRIA (IRRBB)

9.1. IRRBBA: Objetivos e políticas para o gerenciamento de IRRBB

DEFINIÇÃO DO IRRBB, CONTROLE E MENSURAÇÃO

Conforme estabelecido na Resolução nº 4.955/21, as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem manter também PR suficiente para a cobertura do risco de variação das taxas de juros para os instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB), conforme definido na Resolução nº 4.557/17.

O IRRBB é o risco, atual ou prospectivo, do impacto de movimentos adversos das taxas de juros nos resultados ou no valor econômico da instituição, resultante dos instrumentos classificados na carteira bancária.

Para a mensuração e controle destes riscos no Sicredi, utiliza-se as abordagens de valor econômico (EVE) e de resultado de intermediação financeira (NII).

O Sicredi define as regras para o cálculo do risco de variação da taxa de juros das operações em linha com as práticas de mercado e com as exigências da regulamentação vigente.

PROCESSO DE GERENCIAMENTO DO IRRBB

O monitoramento do IRRBB é realizado, principalmente, com base no modelo padronizado do Δ NII. No entanto, também é utilizado de forma gerencial o Δ EVE calculado pela metodologia interna.

O risco apurado para essas abordagens deve ser compatível com os níveis de apetite ao risco estabelecidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS).

Todas as atividades relacionadas ao gerenciamento do IRRBB são sujeitas à verificação pelas áreas independentes de controles internos e auditoria.

MÉTRICAS DO CÁLCULO

O acompanhamento da métrica do Δ NII ocorre de forma mensal, sendo o cálculo realizado pela metodologia padronizada. Já o Δ EVE é acompanhado de forma gerencial com a mesma periodicidade, mas é apurado pela metodologia interna. Mensalmente são elaborados relatórios gerenciais contendo as exposições e o enquadramento aos limites estabelecidos na RAS.

Os resultados também são submetidos à alta administração para acompanhamento e suporte às decisões.

CENÁRIOS DE CHOQUE E DE ESTRESSE

Para a apuração do Δ NII, utiliza-se os choques definidos pelo Banco Central na metodologia padronizada.

Para a apuração do Δ EVE, utiliza-se uma metodologia interna que segue o modelo de Basileia e, conseqüentemente, é próxima ao cenário definido pelo Banco Central no modelo padronizado. O modelo interno se diferencia do padronizado no tratamento das curvas de cupons de: Poupança; TR; e moedas.

MENSURAÇÃO DO IRRBB

O Sicredi busca sempre estabelecer e aplicar as melhores práticas para monitoramento e gerenciamento do IRRBB. Assim, todas as instituições do segmento 4 e 5 acompanham e gerenciam o IRRBB pela metodologia padronizada do Δ NII.

Além disso, de forma complementar, utiliza-se o Δ EVE apurado com uma metodologia interna, que é muito próxima à padronizada, possuindo apenas diferenças no tratamento das curvas de cupons de: poupança; TR; e moedas.

HEDGE DAS EXPOSIÇÕES AO IRRBB E O TRATAMENTO CONTÁBIL

O Sicredi centraliza as operações de hedge com a Tesouraria do Banco Cooperativo Sicredi. Essa área, além de ser responsável pelo controle do IRRBB do próprio Banco, oferece de forma centralizada operações de hedge para as cooperativas filiadas. Dessa forma, qualquer instituição do sistema tem a possibilidade de mitigar dos riscos provenientes dos descasamentos de taxas e prazos.

MODELAGEM E PARAMETRIZAÇÃO

Os componentes de spread das operações são considerados no cálculo dos fluxos de reapreçamento para a abordagem Δ EVE, sendo utilizada a taxa de juros livre de riscos como taxa de desconto.

Para a determinação do vencimento de captações de poupança é utilizado um modelo estatístico baseado nos resgates observados ao longo dos últimos 4 anos, que tem por objetivo representar o prazo efetivo do estoque de depósitos da instituição. Esse tratamento possui relativa importância no cálculo do IRRBB, dado a participação dos depósitos de poupança no passivo da instituição. Cabe destacar que há o acompanhamento do prazo médio do modelo para a limitação do mesmo caso ultrapasse 1.260 dias úteis, conforme disposto pela Circular BCB nº 3.876.

PREMISSA DE PRAZO MÉDIO DE REAPREÇAMENTO ATRIBUÍDA AOS DEPÓSITOS SEM VENCIMENTO CONTRATUAL DEFINIDO: NA.



PREMISSA DE PRAZO MÁXIMO DE REAPREÇAMENTO ATRIBUÍDA AOS DEPÓSITOS SEM VENCIMENTO CONTRATUAL DEFINIDO. NA.